



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 3951 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 12 de maio de 2025

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2º Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo Nº 080/2025
- Portaria Nº447/2025
- Portaria Nº448/2025
- Portaria Nº449/2025
- Portaria Nº450/2025
- Portaria Nº451/2025

SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria Nº 027/2025

GERÊNCIA DE COMPRAS

- Aviso de Cotação

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo – Readequação - Contrato Nº 209/2022
- Extrato do Segundo Termo Aditivo – Prazo Contrato Nº 090/2023 – Errata

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 6/2025-0015 - Errata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria Nº.179/2025
- Portaria Nº.180/2025
- Portaria Nº.181/2025
- Portaria Nº.182/2025
- Portaria Nº.183/2025
- Portaria Nº.184/2025
- Portaria Nº.185/2025
- Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Trabalho Temporário
- Termo de Posse
- Contrato De Prestação De Serviços Nº 00502/2024
- Contrato De Prestação De Serviços Nº 00503/2024
- Contrato De Prestação De Serviços Nº 00504/2024
- Contrato De Prestação De Serviços Nº 00505/2024
- Contrato De Prestação De Serviços Nº 00506/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria Nº.066/2025
- Portaria Nº.067/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria Nº.030/2025
- Portaria Nº.031/2025
- Portaria Nº.032/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº.520/2025 - Errata
- Portaria Nº.538/2025
- Portaria Nº.539/2025

Diário Oficial do Município

- Portaria Nº.540/2025
- Portaria Nº.541/2025
- Portaria Nº.542/2025
- Portaria Nº.543/2025
- Portaria Nº.544/2025

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

- Aviso de Itens Fracassados e Desertos Dispensa de Licitação Nº 018/2025
- Termo de Inexigibilidade Nº 008/2025
- Termo de Revogação da Dispensa de Licitação Nº 022/2025
- Portaria Nº.164/2025

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 080, DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				50.000,00
1197 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				50.000,00
1197 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002 0001		50.000,00

PORTARIA Nº 447/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 001/2025, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 001/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, que tem por objeto a contratação em caráter complementar a rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas, com profissional habilitado nos serviços de média e alta complexidade, no âmbito ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamentos, assim como, consultas e exames especializados contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Pau dos Ferros/RN, o servidor **MARÍLIA PRICÍLIA BENÍCIO**, inscrita no CPF nº 083.xxx.xxx-xx.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 448/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 002/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 002/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, que tem por objeto a contratação em caráter complementar a rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas, com profissional habilitado nos serviços de média e alta complexidade, no âmbito ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamentos, assim como, consultas e exames especializados contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Pau dos Ferros/RN, o servidor **MARÍLIA PRICÍLIA BENÍCIO**, inscrita no CPF nº 083.xx.xxx-xx.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 449/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 003/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 003/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, que tem por objeto a contratação em caráter complementar a rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas, com profissional habilitado nos serviços de média e alta complexidade, no âmbito ambulatorial de apoio ao diagnóstico e tratamentos, assim como consultas especializadas e cirurgias eletivas, contemplando os usuários de saúde que necessitam dos serviços, o servidor **MARÍLIA PRICÍLIA BENÍCIO**, inscrita no CPF nº 083.xxx.xxx-xx.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 450/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 004/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 004/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **COMERCIAL J CHAVES LTDA.**, que tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório, destinados a atender necessidade da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o servidor **JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO SOUZA**, inscrito no CPF nº 096.xxx.xxx-xx.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 451/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer a função de Presidente da Comissão de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA, gestão 2024-2026.

A **PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cessão do servidor público Francisco Genário Pinheiro Melo, matrícula nº 0912395, ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora 05 - CIPA, na qual prevê que a Comissão de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA, deverá conter Presidente, indicado pelo Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Francisco Genário Pinheiro Melo, matrícula nº 0912395, da função de Presidente da Comissão de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA, gestão 2024-2026.

Art. 2º - Nomear o servidor **LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGUEIRA**, matrícula 1212567-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA, gestão 2024-2026.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 452/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS**, Secretária de Finanças deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 13 a 14 de maio de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto: **CUMPRIR PAUTAS ADMINISTRATIVAS NO INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AOS CONTRATOS DE GESTÃO EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN.**

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 453/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. **VANESSA LOPES LEITE**, Secretária de Administração deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 15 a 17 de maio de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar de **REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JUNTO AO ESCRITÓRIO JCGG**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 027/2025, 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO TALLYS MATHEUS DE LIMA**, Assessor Especial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 13 a 14 de maio

Diário Oficial do Município

de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto: **CUMPRIR PAUTAS ADMINISTRATIVAS NO INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, REFERENTE AOS CONTRATOS DE GESTÃO EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE GOVERNO

GERÊNCIA DE COMPRAS

GERÊNCIA DE COMPRAS- SEGOV **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de sua Gerência de Compras, representada pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 161/2025 - GC - de 27 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a **aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual- EPI de uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CALÇA JEANS AZUL - Especificação: Em índigo santista com 02 bolsos na frente e 02 atrás tradicional, sendo: 04 Unidades do Tamanho 38, 10 Unidades do tamanho 40, 02 Unidades do tamanho 41, 08 Unidades do tamanho 42, 10 Unidades do tamanho 44, 08 Unidades do tamanho 46, 02 Unidades do tamanho 48 e 04 Unidades do tamanho 50.	UNIDADE	48
02	CAMISA MANGA LONGA – Especificação: Em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia ULTRA LIGHT e de rápida secagem. Logomarca na parte da frente do lado esquerdo, sendo: 06 Unidades no tamanho P, 12 Unidades no tamanho M, 22 Unidades no tamanho G e 08 Unidades no tamanho GG.	UNIDADE	48

Diário Oficial do Município

03	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM – Especificação: Com bolso na parte da frente do lado esquerdo e Logomarca na frente no bolo e nas costas, sendo: 06 Unidades no tamanho P, 12 Unidades no tamanho M, 22 Unidades no tamanho G e 08 Unidades no tamanho GG.	UNIDADE	48
04	MEIA DE SEGURANÇA CANO LONGO – Especificação: Em algodão, com até 60cm, nas cores preta ou branca.	PAR	60
05	BOLSA EM LONA 10 – Especificação: Na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	UNIDADE	25
06	BOLSA TIPO MOCHILA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL – Especificação: Em algodão, com duas alças almofadadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm	UNIDADE	25
07	AVENTAL IMPERMEÁVEL – Especificação: Em Nylon emborrachado, comprimento de 1,20 cm e largura de 70 cm. Com Logomarca fornecida pela Secretaria.	UNIDADE	30
08	RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL – Especificação: Com CA 28.001, 02 Filtros e Tamanho Único	UNIDADE	10
09	RESPIRADOR SEMEFACIAL CG 306 – Especificação: Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulação para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto e com dois filtros RC 203 (incluídos).	UNIDADE	10
10	FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA RC 203 –.	UNIDADE	60
11	FILTRO DE VAPORES	UNIDADE	60

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911,

Diário Oficial do Município

centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **15 de maio de 2025, às 17h00min.**

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA: 161/2025

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – READEQUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123092201/2022

CONTRATO Nº 209/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP

CNPJ: 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Contrato nº 209/2022, em decorrência do acréscimo dos itens 1.1.1; 1.2.1; 1.2.3; 1.2.4; 1.3.1.1; 1.3.1.2; 1.3.1.3; 1.3.1.4; 1.3.1.5; 1.4.1.1; 1.4.1.2; 1.4.1.3; 1.4.1.4 e 1.4.1.5, conforme Planilha de Readequação Nº 01, do projeto básico, e a alteração qualitativa, em decorrência da modificação do projeto básico, totalizando o acréscimo de 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis por cento), com valor a ser aditivado na readequação de R\$ 131.019,85 (cento e trinta e um mil dezenove reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 2.097.781,60 (dois milhões noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 14001 - Secretaria da Cultura e do Turismo, Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 170631100 - 1024 Transferência de Convênio Outros, através do Contrato de Repasse nº 887909/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063796-98/201902.001.

Diário Oficial do Município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 1/2024-0008

CONTRATO Nº 25031401/2024

OBJETO: Vício no prazo de publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da União (DOU), referente ao **Contrato nº 130/2024, Processo Administrativo nº 25031401/2024**, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 1/2024-0008**, relativo ao primeiro termo aditivo de Readequação que tem por objeto a readequação do **Contrato nº 130/2024**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Contrato nº 130/2024 em decorrência do acréscimo dos quantitativos dos itens: 1.3.2.1, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15 e 2.16, conforme Planilha de Readequação Nº 01, do projeto básico e a alteração qualitativa, em decorrência da modificação do projeto básico, totalizando o acréscimo de 49,95% (quarenta e nove inteiros e noventa e cinco décimo por cento), com valor a ser aditivado na readequação de R\$ 22.438,64 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 67.356,48 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 27 de março de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102012201

CONTRATO Nº 090/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2022-0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.161.661/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2024 à 13 de setembro de 2025, afim que ocorra a conclusão da obra e sua devida prestação de contas.

Diário Oficial do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 15001 - Secretaria do Esporte e Lazer, Ação 2279 – Arena de Futebol Society, Classificação Econômica 449051 – Obras e instalações, Fonte 15000000 e 17000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
ESPEDITA DIAS DA COSTA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 6/2025-0015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2025-0015

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de gesso, visando a manutenção, conservação e ampliação dos imóveis públicos deste município.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

M. L. Q. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 22.819.409/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 198.860,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

GEDSO AUDAZ LTDA- CNPJ: 58.040.976/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Adjudicado e homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M. L. Q. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 22.819.409/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 198.860,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

GEDSO AUDAZ LTDA- CNPJ: 58.040.976/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**..

Diário Oficial do Município

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

Maíra Louise Fernandes Alves.
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2025, 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR(A) EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos do Processo nº 0804933-16.2024.8.20.5108, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 186/2008, ratificado pelo Decreto n. 6.949/2008, que aprovou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que encarrega a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público de assegurarem à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à dignidade e à conveniência familiar, dentre outros;

CONSIDERANDO que é dever constitucional dos filhos maiores amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (art. 229 da CF).

CONSIDERANDO que a doença de Alzheimer é uma deficiência intelectual e mental ao longo prazo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.878/2024 instituiu a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Horário Especial à servidora **ANTÔNIA ROMILLA FILGUEIRA BRASIL**, matrícula 1210378-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Parágrafo único: Será de 50% (cinquenta por cento) a redução de jornada de trabalho, incidente sobre a carga horária atual da servidora, isto é, de 40h para 20h semanais, sem redução de vencimentos e sem a exigência de compensação de horas.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Deverá a servidora comprovar a cada 6 (seis) meses a necessidade e permanência do tratamento multiprofissional de sua genitora, perante a sua chefia imediata, a fim de justificar a manutenção da carga horária reduzida.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde proceder com a distribuição e organização do horário da servidora.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 180/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **NARA FERNANDA QUEIROZ DE CASTRO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NARA FERNANDA QUEIROZ DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade nº 002.xxx.323 e inscrita no CPF (MF) de nº 083.xxx.334-21 no cargo **Assistente Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 181/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **FERDINANDA FERNANDES GURGEL RÉGO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

Diário Oficial do Município*R E S O L V E:*

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERDINANDA FERNANDES GURGEL RÊGO**, portadora da cédula de identidade nº 001.xxx.604 e inscrita no CPF (MF) de nº 059.xxx.814-05 no cargo **Assistente Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 182/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 002.xxx.107 e inscrita no CPF (MF) de nº 014.xxx.554-04 no cargo **Assistente Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 183/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JONATAS PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONATAS PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 016.xxx.194-23 e inscrito no CPF (MF) de nº 016.xxx.194-23 no cargo **Técnico de Nível Médio**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 184/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FRANCISCO JÚNIOR SOUZA ALBUQUERQUE** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JÚNIOR SOUZA ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade nº 201xxxxxxx-6 e inscrito no CPF (MF) de nº 081.xxx.353-09 no cargo **Técnico de Nível Médio**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA SEAD Nº 185/2025 Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DANYLLO DE OLIVEIRA MELO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANYLLO DE OLIVEIRA MELO**, portador da cédula de identidade nº 002.xxx.611 e inscrito no CPF (MF) de nº 117.xxx.214-71 no cargo **Técnico de Nível Médio**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marianna Almeida Nascimento, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Pau dos Ferros/RN e o(a) Sr. **DANYLLO DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.xxx.214-71, em razão de iniciativa do contratado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, celebrado entre o município e o(a) Sr. Danyllo de Oliveira Melo a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse do(a) contratado(a) o(a) Sr. Danyllo de Oliveira Melo, com base na clausula quinta do Contrato.

2.2. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos doze dias de maio de dois mil e vinte cinco, às 07 horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **JAINARA DA SILVA MANGUEIRA**, nacionalidade brasileira, solteira, profissão **PEDAGOGO (A) SUPORTE PEDAGÓGICO (COORDENADOR(A)/SUPERVISOR (A) ESCOLAR**, inscrita no CPF nº 074.xxx.044-xx e portadora da cédula de identidade nº 3.xxx.897, expedida pela SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Sinfrônio Braga nº 471, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras/PB. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 003/2025, publicado no dia 29/04/2025, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, VANESSA LOPES LEITE, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

VANESSA LOPES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAINARA DA SILVA MANGUEIRA
SERVIDORA EMPOSSADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00502/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. POLIANA CAMILLY SILVA LIMÃO.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **POLIANA CAMILLY SILVA LIMÃO**, portadora da cédula de identidade de nº 3.xxx.905 e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.xxx.724-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao

Diário Oficial do Município

CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, com remuneração mensal no quantum de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

Diário Oficial do Município

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

POLIANA CAMILLY SILVA LIMÃO

CPF: 080.xxx.724-39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00503/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. MARIA VERLANIA DA SILVA CUNHA.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **MARIA VERLANIA DA SILVA CUNHA**, portadora da cédula de identidade de nº 001.xxx.647 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.xxx.364-75, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, com remuneração mensal no quantum de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XIII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XIV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XVII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

XVIII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XIX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

XXI. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XXII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Diário Oficial do Município

III- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

IV- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

MARIA VERLANIA DA SILVA CUNHA

CPF: 025.xxx.364-75

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00504/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade de nº 003.xxx.297 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.xxx.444-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente

Diário Oficial do Município

CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, com remuneração mensal no quantum de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XXIII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XXIV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XXV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XXVI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XXVII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XXVIII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

XXIX. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XXX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XXXI. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

Diário Oficial do Município

XXXII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XXXIII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

VI- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO

CPF: 120.xxx.444-69

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
00505/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. WESLEY MIGUEL
DE OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos

Diário Oficial do Município

Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **WESLLEY MIGUEL DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade de nº 003.xxx.267 e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.xxx.164-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, com remuneração mensal no quantum de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XXXIV. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XXXV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XXXVI. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XXXVII. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XXXVIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XXXIX. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

Diário Oficial do Município

- XL. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- XLI. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- XLII. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- XLIII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XLIV. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- VII- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- VIII- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).
- Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

WESLEY MIGUEL DE OLIVEIRA
CPF: 706.xxx.164-42

Diário Oficial do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00506/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. KETHELY THAYNÁ HENRIQUE DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **KETHELY THAYNÁ HENRIQUE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade de nº 002.xxx.539 e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.xxx.314-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, com remuneração mensal no quantum de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos dezoito reais), deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XLV. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XLVI. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XLVII. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diário Oficial do Município

XLVIII. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XLIX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

L. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

LI. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

LII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

LIII. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

LIV. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

LV. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

IX- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

X- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

KETHELY THAYNÁ HENRIQUE DE LIMA
CPF: 124.xxx.314-35

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 066/2025 – SEDES/PMPF
Em, 12 de maio de 2025.

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá
outras providências**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora **DÉBORA DIAGINI DE ARAÚJO FERNANDES**, Psicóloga - SEDES, matrícula nº 1219073, 1 (uma) diária, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró-RN, com o valor referente a R\$ 120,00 (**cento e vinte reais e zero centavos**), conforme certificado em anexo. A viagem tem a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, MÓDULO III, NO DIA 14 DE MAIO DO ANO CORRENTE, NA CIDADE CITADA.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO REGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 067/2025 – SEDES/PMPF
Em, 12 de maio de 2025.

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá
outras providências**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder a Servidora **MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE**, Assistente Social, matrícula nº 1219065, 1 (uma) diária, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró-RN, com o valor referente a **R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos)**, conforme certificado em anexo. A viagem tem a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, MÓDULO III, NO DIA 14 DE MAIO DO ANO CORRENTE, NA CIDADE CITADA.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO REGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2025/SEDUC/PMPF, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

rt.1º - Conceder ao Sr. **Luiz Carlos de Souza**, Coordenador de Estudos, Normas e Educação Escolar – SEDUC, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, relativas as despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN. A viagem tem por objetivo participar do Evento presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipe Técnica das Secretarias de Educação na Região Nordeste, realizado na referida localidade.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Maria das Dores Alves de Souza
Secretária de Educação do Município de Pau dos Ferros-RN

PORTARIA Nº 031/2025/SEDUC/PMPF, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **Aparecida Suiane Batista Estevam**, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, relativas as despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN. A viagem tem por objetivo participar do Evento presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipe Técnica das Secretarias de Educação na Região Nordeste, realizado na referida localidade.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Maria das Dores Alves de Souza

Secretária de Educação do Município de Pau dos Ferros-RN

PORTARIA Nº 032/2025/SEDUC/PMPF, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Guilherme Vilaça da Silva**, Coordenador de Gestão de Transporte Escolar – SEDUC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, relativa as despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN. A viagem tem por objetivo conduzir servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, para participar do evento presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipe Técnica das Secretarias de Educação na Região Nordeste. A ser realizado na referida localidade.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Maria das Dores Alves de Souza

Secretária de Educação do Município de Pau dos Ferros-RN

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 520/2025, 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 a 07 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 538/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 09 de maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Cajazeiras/PB, 1 (meia) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 539/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 09 a 10 de maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e

Diário Oficial do Município

vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 540/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 12 a 13 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 541/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 a 14 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por

Diário Oficial do Município

objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 542/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 de Maio 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 543/2025, 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 de maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 544/2025/SESAU, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS PARA EFEITO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 019, de 23 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os arts. 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 019/2023;

CONSIDERANDO que a promoção de que trata esta portaria consiste na progressão do servidor efetivo de uma classe para a subsequente dentro da mesma carreira, mediante a conclusão e apresentação de curso relacionado ao cargo que ocupa.

CONSIDERANDO que os cursos deverão ser compatíveis com cada cargo e atender à carga horária estabelecida nos anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os cursos aceitos para fins de promoção de classe dos servidores públicos da Secretaria de Saúde de Pau dos Ferros/RN, conforme previsto no parágrafo único dos arts. 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 019/2023.

Art. 2º Serão considerados válidos para fins de promoção os cursos constantes dos Anexos I, II e III desta Portaria, desde que:

I – Possuam carga horária mínima estabelecidas nos anexos;

II – Sejam reconhecidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando se tratar de curso técnico, por instituição de ensino técnico reconhecida;

III – Estejam diretamente relacionados às atribuições e área de atuação do servidor.

Art. 3º Os cursos deverão ser apresentados no ato do requerimento da promoção, acompanhados de diploma ou certificado e histórico escolar que comprove a carga horária mínima.

Art. 4º A análise da documentação apresentada caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 5º A promoção surtirá efeitos a partir da data da publicação da portaria de concessão, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2025.

Diário Oficial do Município

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN

ANEXO I - RELAÇÃO DE CURSOS POR CARGO NÍVEL BÁSICO

CARGO	CURSO TÉCNICO CH: 800 HORAS	CURSO GRADUAÇÃO CH: 2.400 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	➤ Técnico em Agente Comunitário de Saúde	➤ Serviço Social ➤ Enfermagem
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	➤ Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias; ➤ Tecnologia em Agente Comunitário de Saúde e Endemias ➤ Técnicos em Vigilância em Saúde	➤ Ciências Biológicas
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	➤ Técnico em Vigilância em Saúde	➤ Enfermagem ➤ Farmácia ➤ Medicina ➤ Biologia ➤ Biomedicina ➤ Nutrição ➤ Medicina Veterinária ➤ Fisioterapia ➤ Odontologia ➤ Educação Física
MONITOR DE RECREAÇÃO	➤ Técnico em Recreação	➤ Educação Física ➤ Pedagogia

Diário Oficial do Município

ANEXO II - RELAÇÃO DE CURSOS POR CARGO NÍVEL TÉCNICO

CARGO	CURSO GRADUAÇÃO CH: 2.400 HORAS	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO CH: 360 HORAS
TÉC. EM ANÁLISES CLÍNICAS	➤ Biomedicina ➤ Biologia ➤ Farmácia	➤ Bioquímica clínica ➤ Bioquímica e nutrição ➤ Genética ➤ Análises clínicas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	➤ Enfermagem	➤ Saúde Pública ➤ Saúde da Família ➤ Saúde Coletiva
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	➤ Odontologia	➤ Saúde Pública ➤ Saúde da Família ➤ Saúde Coletiva

ANEXO III - RELAÇÃO DE CURSOS POR CARGO NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (Especialização) CH: 360 HORAS	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado) CH: 360 HORAS	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (Doutorado) CH: 360 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	➤ Políticas Públicas e Assistência Social ➤ Saúde Mental e Serviço Social e Proteção Social ➤ Saúde pública	➤ Políticas Públicas e Assistência Social ➤ Saúde Mental e Serviço Social e Proteção Social ➤ Saúde pública	➤ Políticas Públicas e Assistência Social ➤ Saúde Mental e Serviço Social e Proteção Social ➤ Saúde pública
CIRURGIÃO-DENTISTA	➤ Odontologia da Família e Comunidade ➤ Prevenção e Promoção da Saúde Bucal ➤ Saúde Pública	➤ Odontologia da Família e Comunidade ➤ Prevenção e Promoção da Saúde Bucal ➤ Saúde Pública	➤ Odontologia da Família e Comunidade ➤ Prevenção e Promoção da Saúde Bucal ➤ Saúde Pública
CIRURGIÃO-DENTISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	➤ Odontologia da Família ➤ Odontologia Preventiva e Comunitária	➤ Odontologia da Família ➤ Odontologia Preventiva e Comunitária	➤ Odontologia da Família ➤ Odontologia Preventiva e Comunitária

Diário Oficial do Município

	➤ Saúde da Família ou Saúde Pública	➤ Saúde da Família ou Saúde Pública	➤ Saúde da Família ou Saúde Pública
EDUCADOR FÍSICO	➤ Atividade Física e Saúde ➤ Atividade Física ou Treinamento Funcional ➤ Saúde Pública	➤ Atividade Física e Saúde ➤ Atividade Física ou Treinamento Funcional ➤ Saúde Pública	➤ Atividade Física e Saúde ➤ Atividade Física ou Treinamento Funcional ➤ Saúde Pública
ENFERMEIRO	➤ Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Mental ➤ Saúde Pública	➤ Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Mental ➤ Saúde Pública	➤ Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Mental ➤ Saúde Pública
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	➤ Enfermagem em Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Pública ➤ Enfermagem em Saúde da Criança ou da mulher	➤ Enfermagem em Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Pública ➤ Enfermagem em Saúde da Criança ou da mulher	➤ Enfermagem em Saúde da Família ➤ Enfermagem em Saúde Pública ➤ Enfermagem em Saúde da Criança ou da mulher
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	➤ Farmácia Clínica ou Análises Clínicas ➤ Saúde Pública ➤ Bioquímica Clínica	➤ Farmácia Clínica ou Análises Clínicas ➤ Saúde Pública ➤ Bioquímica Clínica	➤ Farmácia Clínica ou Análises Clínicas ➤ Saúde Pública ➤ Bioquímica Clínica
FISIOTERAPEUTA	➤ Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Neurológica ➤ Fisioterapia em Reabilitação ou Traumatologia Ortopedia ➤ Terapias Manuais ➤ Saúde Pública	➤ Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Neurológica ➤ Fisioterapia em Reabilitação ou Traumatologia Ortopedia ➤ Terapias Manuais ➤ Saúde Pública	➤ Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Neurológica ➤ Fisioterapia em Reabilitação ou Traumatologia Ortopedia ➤ Terapias Manuais ➤ Saúde Pública
FONOAUDIÓLOGO	➤ Terapia Fonoaudiológica em	➤ Terapia Fonoaudiológica em	➤ Terapia Fonoaudiológica em

Diário Oficial do Município

	Distúrbios da Voz ➤ Fonoaudiologia em Saúde Pública ➤ Reabilitação Fonoaudiológica	Distúrbios da Voz ➤ Fonoaudiologia em Saúde Pública ➤ Reabilitação Fonoaudiológica	Distúrbios da Voz ➤ Fonoaudiologia em Saúde Pública ➤ Reabilitação Fonoaudiológica
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	➤ Medicina Preventiva e Social ➤ Medicina de Família e Comunidade ➤ Saúde da Família ou Saúde Pública	➤ Medicina Preventiva e Social ➤ Medicina de Família e Comunidade ➤ Saúde da Família ou Saúde Pública	➤ Medicina Preventiva e Social ➤ Medicina de Família e Comunidade ➤ Saúde da Família ou Saúde Pública
NUTRICIONISTA	➤ Nutrição em Saúde Pública ➤ Nutrição Clínica ➤ Nutrição, Metabolismo e Fisiologia do Exercício Físico	➤ Nutrição em Saúde Pública ➤ Nutrição Clínica ➤ Nutrição, Metabolismo e Fisiologia do Exercício Físico	➤ Nutrição em Saúde Pública ➤ Nutrição Clínica ➤ Nutrição, Metabolismo e Fisiologia do Exercício Físico
PSICÓLOGO	➤ Psicologia do desenvolvimento ➤ Psicologia Clínica ou Psicologia da Saúde ➤ Saúde Pública	➤ Psicologia do desenvolvimento ➤ Psicologia Clínica ou Psicologia da Saúde ➤ Saúde Pública	➤ Psicologia do desenvolvimento ➤ Psicologia Clínica ou Psicologia da Saúde ➤ Saúde Pública
TERAPEUTA OCUPACIONAL	➤ Terapia Ocupacional em Reabilitação ➤ Terapia Ocupacional em Saúde Mental ➤ Saúde Pública	➤ Terapia Ocupacional em Reabilitação ➤ Terapia Ocupacional em Saúde Mental ➤ Saúde Pública	➤ Terapia Ocupacional em Reabilitação ➤ Terapia Ocupacional em Saúde Mental ➤ Saúde Pública
VETERINÁRIO	➤ Medicina Veterinária Preventiva ou Saúde Pública Veterinária ➤ Epidemiologia,	➤ Medicina Veterinária Preventiva ou Saúde Pública Veterinária ➤ Epidemiologia	➤ Medicina Veterinária Preventiva ou Saúde Pública Veterinária ➤ Epidemiologia

Diário Oficial do Município

	➤ Inspeção Higiênica Sanitária	➤ Inspeção Higiênica Sanitária	➤ Inspeção Higiênica Sanitária
--	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Diário Oficial do Município**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.24.0005**

A presente dispensa de licitação teve como **ITENS FRACASSADOS** os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 e como **ITENS DESERTOS** os itens nº 14, 15, 16, 17 e 27.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2025, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência.

Pau dos Ferros/RN 12 de maio de 2025.

JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

(Lei Nº 14133/2021, art. 74, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade **de Inscrições para o 7º encontro Brasileiro de Cerimonialista – que acontecerá nos dias 15 e 16 de maio de 2025 na cidade de Natal/RN.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição [...].

Inciso III [...].

F) Treino e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do objeto acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando e homologando o processo em favor **da Associação Brasileira de Profissionais de Cerimonial – ABPC, CNPJ: 26.379.368/0001-04**, com o valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2025.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial do Município

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.07.0002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, o Excelentíssimo Senhor **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, seguindo por analogia a disposição do inciso II do art. 71 da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 022/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de gestão do legislativo, para controle de execução do processo legislativo, integrado com Web - site para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), E-sic, com módulos de Votação eletrônica, Protocolo e Ouvidoria.

O presente ato justifica-se por motivos supervenientes, bem como, pautado no poder de auto discricionariedade da administração no tocante a análise de conveniência e juízo de valor deste procedimento, haja vista a identificação, após memorando apresentado pela pasta competente, de erro insanável no Termo de Referência, o que poderia acarretar um significativo prejuízo à plena execução do que se pretende com o objeto.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, cabendo, portanto, a realização de um novo procedimento de contratação, fica **REVOGADO** a contratação ora em comento, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, ficando desta forma, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 12 de maio de 2025.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

PORTARIA Nº 164, 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato nº 019/2025, conforme o processo administrativo nº 2025.03.12.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 019/2025**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VIANA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB DESIGNER**, no exercício de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Diário Oficial do Município

Fiscais Administrativos

TITULAR

- André Lucas Mendes Gomes – Matrícula nº 1203550-1

SUBSTITUTO

- José Irismá Carlos Júnior – Matrícula nº 1203568-1.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros